



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 04 de setembro de 2023 • Ano IX • Edição Nº 2318



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2023)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2021)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 10/2023)	4
RESULTADO (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023)	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	7
ATOS OFICIAIS	7
DECRETO (Nº 103/2023)	7
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
ATOS OFICIAIS	9
RESOLUÇÃO CMAS (Nº 12/2023)	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 177/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023/AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Jéssica Andrade Oliveira: Item: 14 - WRC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 29.504.109/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RELACIONADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES- BA. Valor Global: R\$ 3.364,00 (três mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues -BA, 24 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023/AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1015/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Jéssica Andrade Oliveira: Item: 10 - TRB PARTS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ: 39.835.214/0001-13. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS RELACIONADOS À FROTA DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES- BA. Valor Global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Vigência de 12 (doze) meses. Amélia Rodrigues -BA, 23 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2021)

PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 141/2021/06C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4310/2023

TERMO ADITIVO Nº 2º. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADA: GL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.761.645/0001-30. Aditar o contrato nº 141/2021/06C, firmado em 01 de setembro de 2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA, VISANDO OS RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS E NA ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTES, TERMOS DE COMPROMISSO, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES PARA O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2023 e a encerrar-se em 01/09/2024. O valor global anual estimado do contrato, em consequência de reajuste e também da prorrogação passa para R\$ 217.433,04 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), de sorte que os R\$ 74.216,52 (setenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 22/08/2023. Amélia Rodrigues/Ba.

João Manoel Bahia Menezes
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 10/2023)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 010/2023.

Nome da Empresa: Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LR/010/2023
Endereço: Avenida Justino Silva, nº 98 – Bairro Centro – Município de Amélia Rodrigues – Estado da Bahia – CEP 44.230-000.		
Data da Emissão: 01/09/2023.		Validade: 01/09/2025.

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues, Bahia - SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na **Resolução CONAMA nº 123/97**, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da **Lei Estadual nº 10.431/2006**, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012**, alterado pelo **Decreto Estadual nº 15.682/2014**, pela **Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013**, alterada pelas **Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018**, pela **Lei Municipal nº 705/2017**, com Regulamento aprovado pelo **Decreto Municipal nº 258/2017**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 112/2018**, e pelo **Decreto 021/2022** em consonância com o **CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente**, tendo em vista o que consta do processo **LR/010/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Licença de Regularização Ambiental - LR**, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **Município de Amélia Rodrigues**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.607.213/0001-28**, com sede à **Avenida Justino Silva, 98, Bairro Centro**, nesse município de **Amélia Rodrigues, Estado da Bahia**, para operar obras de pavimentação em paralelepípedo, com aplicação de meio-fio, passeios e piso tátil, atendendo as normas de acessibilidades, com a elaboração de rampas nos logradouros das Coordenadas Geográficas **S = -12°23'1.97"** e **W = -38°45'57.38"**, denominados **Rua Estrada da Volta, Trecho 7** (área de 3.999,12 m²), **Rua Estrada da Volta, Trecho 8** (área de 3.762,98 m²), **Rua do Amparo** (área de 1.630,27 m²), **Rua São Jorge** (área de 2.100,00 m²), Coordenadas Geográficas **S = -12°23'18.29"** e **W = -38°47'16.55"** com **piso intertravado - sextravado de 25x25 cm, com aplicação de meio-fio e piso tátil, totalizando a intervenção de 11.492,37 m²**, nesse município em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes que deverão ser cumpridas pela empresa responsável pela execução/implantação/operação das obras: I. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a execução da obra, em consonância com as Normas Regulamentadoras **NR-6, NR-15 e outras que se adequem as atividades**, do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**, nos quais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela execução da obra, devendo o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho inspecionar o uso correto dos mesmos pelos colaboradores; II. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação das pavimentações em objeto; III. A empresa responsável pela execução da obra, deverá executar o projeto de acordo com o Memorial Descritivo, e Plantas elaboradas e apresentadas em projeto pelo Engenheiro Civil do

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



PREFEITURA DE
AMÉLIA
RODRIGUES
TEMPO DE RECONSTRUIR

município, devendo cumprir com todas as solicitações impostas no Contrato nº 247/2022/OBRAS , Licitação – TP 011-2022; **IV.** Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com todas as informações correspondentes e identificação com número de registro do engenheiro e fiscal de obras responsável. Prazo de 10 (dez) dias; **V.** Obrigatoriamente, a empresa responsável pela execução da obra, deverá sinalizar toda a área da obra, bem como o canteiro, durante sua execução, para evitar eventuais acidentes; **VI.** Fica a encargo da empresa responsável pela obra, qualquer dano patrimonial/material, financeiro, ambiental, físico e ou similares e afins causados aos seus colaboradores, pedestres/pessoas e animais que transitam na área e comunidade do entorno, durante a execução da obra, devendo a mesma, implementar e assegurar a perfeita execução do Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos, Programa de Educação Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Emergência Ambiental; **VII.** Apresentar no Prazo de 20 (vinte) dias o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC; **VIII.** Apresentar no Prazo de 20 (vinte) dias o Programa de educação ambiental, elaborado de acordo com as exigências da Lei Estadual n 12.056/2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/19, e em consonância com o PGRCC; **IX.** Apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos Ocupacionais com as alterações solicitadas. Prazo de 20 (vinte) dias; **X.** o Mapa de Risco da Obra. Prazo de 20 (vinte) dias; **XI.** Apresentar o Plano de Emergência Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO. Prazo de 20 (vinte) dias; **XII.** Todos os estudos, Programas, Planos, incluindo o Mapa de Riscos, devem ser apresentados com a ART com a descrição do estudo apresentado na aba “item”, sem exceções; **XIII.** Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à SEAMA; **Priorizar a contratação de mão de obra do município durante todo o processo de implantação e operação da atividade;** **XIV.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.

Art. 3º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na Legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Regularização - LR , bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais, estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença de Regularização - LR, terá vigência a partir da data da sua emissão.

Amélia Rodrigues, Bahia, 01 de setembro de 2023.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Letícia do Prado Ferreira West
Engenheira Ambiental SEAMA

Avenida Justino Silva, 98 - Centro – Amélia Rodrigues – Bahia
CEP 44.230-000

RESULTADO (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, e com base no recebimento das inscrições do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESCRITORES BAIANOS DE TÍTULOS LITERÁRIOS E ACADÊMICOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NA II EDIÇÃO DA FLICAR – FEIRA CULTURAL E LITERÁRIA DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, e notifica os selecionados a **HOMOLOGAÇÃO** da inscrições para exposição e comercialização de obras literárias e acadêmicas, conforme segue:

01. Laís Barbosa Nolasca.
02. Cláudia Gomes.
03. Daniel Ricardo Santos Pinto.
04. José Sérgio Batista.
05. Reginete de Jesus Lopes Meira Sátiro.
06. Missandra Aparecida dos Santos Almeida.
07. Liviane Gomes Ataíde Santana.
08. Geovania F. de Jesus Silva.
09. Alexandra Patrocínio Nogueira.
10. Magna Cerqueira de Sampaio.
11. Palmira Virgínia Bahia Heine Alvarez.
12. Rita Queiroz.
13. Regina Caciquinho.

Amelia Rodrigues-BA, 04 de setembro de 2023

GILMARA DOS SANTOS BELMON BOMFIM
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 103/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

Decreto Nº 103
04/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 849 de 28 de agosto de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020808	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.5.0.43.00.00.1	Subvenções Sociais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	50.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$50.000,00

Dotações Anuladas

020808	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3008	SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA PINGUELA		
3.3.5.0.43.00.00.1	Subvenções Sociais		
1500	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	50.000,00
		Valor Total Anulado R\$	50.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

AMELIA RODRIGUES, 04 de setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL AMELIA RODRIGUES

Av Justiniano Silva 98
CENTRO
AMELIA RODRIGUES - BA
CNPJ: 13.607.213/0001-28

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito
MATRICULA 9002

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO CMAS (Nº 12/2023)



RESOLUÇÃO CMAS

Nº 12 de 18 de julho de 2023

Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Período de Execução do Projeto Pandemia Sem Fome.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE AMÉLIA RODRIGUES – BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Nº 282/2000, alterada pela Lei Nº 362/2003,

CONSIDERANDO que a Assistência Social, conforme redação da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, se efetiva por meio da articulação com outras políticas públicas setoriais, cuja objetivo é o enfrentamento à pobreza e garantia dos mínimos sociais. Além disso, essa política pode estabelecer convênios com entidades e organizações de assistência social, sem fins lucrativos, que realiza “atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos” (Art. 3º, Lei 8.742/1993);

CONSIDERANDO que em observância às diretrizes dispostas na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Art. 5º, inciso I, que trata sobre a descentralização da gestão da Política de Assistência Social, com comando único em cada esfera de governo, os municípios devem “executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil” (Art. 14º, inciso III, Lei 8.742/1993);

CONSIDERANDO o disposto no **DECRETO Nº 6.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**, que regimenta as características das entidades e organizações de assistência social, essas precisam contemplar os seguintes:

- I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;
- II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e
- III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Zilma Souza Costa



CONSIDERANDO que as entidades e organizações de assistência social podem ser de atendimento ou de assessoramento e de defesa e garantia de direitos, de acordo com o previsto na **RESOLUÇÃO Nº 191/2005 E DECRETO Nº 6.308/2007**;

CONSIDERANDO o decreto supramencionado, **Art. 3º**, aponta a necessidade impreterível de inscrição prévia no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para que a entidade ou organização possa executar seus serviços regularmente, bem como para que ocorra a sua fiscalização por parte deste órgão;

CONSIDERANDO a existência da instituição **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ELSHADAY - ABE**, inscrita no CNPJ 10.763.984/0001-52, atuante no município de Amélia Rodrigues, Bahia, desde 2009, cujo objeto é a prestação de “Serviço de FINS SOCIAIS, voltado para a promoção do DIREITO BÁSICO À ALIMENTAÇÃO de CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL”;

CONSIDERANDO que essa instituição tem como objetivo prestar serviços de caráter coletivo, continuado e regular às localidades da **RIMUETA, SERRA, ENGENHO NOVO, IPIRANGA, DISTRITO DE MATA DE ALIANÇA, CAFÉ DA MANHÃ, RUA DA PALHA E PORTELINHAS 1, 2 E 3**, cuja população vivencia insegurança alimentar e de renda e, por essa razão, encontram-se em vulnerabilidade social, de modo a atenuar as situações já existentes e prevenir ocorrência de novas, bem como de violações de direito;

CONSIDERANDO que além da disponibilização direta de refeições, essa instituição promove a oferta de reforço escolar e **OFICINAS DE ARTES, MÚSICA E TEATRO**, que visa o **FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS**;

CONSIDERANDO que a instituição em questão aponta a necessidade de angariar recursos financeiros para a continuidade e ampliação dos serviços ofertados;

CONSIDERANDO as atividades de caráter itinerante, que têm, desse modo, capilaridades para alcançar as comunidades pré-estabelecidas, bem como expandir às demais localidades do município de Amélia Rodrigues;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e

Zilma Souza Costa



recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu Art. 30, define que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desde que **EXECUTADAS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PREVIAMENTE CREDENCIADAS PELO ÓRGÃO GESTOR DA RESPECTIVA POLÍTICA**;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 07 de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Aprovação do Projeto Pandemia Sem Fome;

CONSIDERANDO Ofício SMAS 215/2023, com solicitação de apreciação de alteração do período de execução do Projeto Pandemia Sem Fome;

CONSIDERANDO a Ata 02/2023, da Reunião Extraordinária do dia 18 de julho de 2023 deste Conselho, de forma presencial no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, a alteração do Período de Execução do Projeto “Pandemia Sem Fome”, apresentado pela Associação Beneficente Elshadai – ABE para execução dos serviços aos cidadãos amelienses, conforme futuro firmamento de convênio, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por período de quatro meses, de setembro à dezembro de 2023.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amélia Rodrigues/BA, 18 de julho de 2023.


VILMA SOUZA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Amélia Rodrigues/BA